

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

| Grupo de pessoal | Área funcional | Nível | Carreira | Grau | Categorias | Número de lugares |
|------------------------------------|---|-------|--|------|--|-------------------|
| Pessoal técnico superior | Planeamento, gestão financeira e patrimonial, consultadoria jurídica, gestão de recursos humanos e relações públicas. | - | Técnica superior | 2 | Assessor principal Assessor | 49 |
| | | | | 1 | Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe | |
| | Biblioteca e documentação | | Técnica superior de biblioteca e documentação. | 2 | Assessor principal Assessor | 3 |
| | | | | 1 | Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe | |

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 287/2004

de 20 de Março

O quadro de pessoal do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes carece de reajustamentos, por forma a dotá-lo com os recursos humanos necessários à prossecução das suas actividades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Administração Pública e Adjunto do

Ministro da Saúde, que o quadro de pessoal do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, aprovado pela Portaria n.º 917/94, de 14 de Outubro, seja alterado pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 14 de Agosto de 2003.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

MAPA ANEXO

| Grupo de pessoal | Nível | Área funcional | Carreira | Categoria | Número de lugares |
|----------------------------|-------|--------------------------|---------------------------------------|---|-------------------|
| | ... | | | | ... |
| Técnico | - | Terapia ocupacional | Técnico de diagnóstico e terapêutica. | Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe | 1 |
| Técnico profissional . . . | | Animação sócio-cultural. | Técnico profissional | Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe | 1 |
| | ... | | | | ... |

Portaria n.º 288/2004

de 20 de Março

Considerando o projecto de estratégia nacional e regional *diabetes mellitus*, que visa a prevenção e a prestação atempada de cuidados de saúde, de forma a evitar

a cegueira, importa proceder à alteração do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Regiões de Saúde de Aveiro, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu, Centros de Saúde de Aveiro, Norton de Matos, Guarda, Alcobaça, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Pombal e Viseu 1, a fim de permitir o recru-